

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Educação, Aloízio Mercadante, informações relativas às providências tomadas pelo MEC em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Careiro na aplicação de recursos federais para a área da Educação, conforme detectado por fiscalizações realizadas pela CGU nos anos de 2003 e 2007.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Educação, Aloízio Mercadante, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo MEC em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Careiro na aplicação de recursos federais para a área da Educação, conforme detectado por fiscalizações realizadas pela CGU nos anos de 2003 e 2007.**

Ainda com relação às irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município de Careiro /AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem em anexo), pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;

- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado se outras irregularidades na aplicação de recursos para a educação foram detectadas pelo Ministério da Educação fora dos anos das fiscalizações realizadas pela CGU no referido município.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, nos anos de 2003 e 2007, o município de Careiro.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época das inspeções e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados das fiscalizações no referido município produziram, para cada ano auditado, os Relatórios que, presentemente, encontram-se publicados na página do órgão na internet.

Relaciona-se a seguir, para cada ano em que houve fiscalização por parte da CGU, o número total de irregularidades detectadas – somente na área da educação -, bem como o montante dos recursos parcialmente desviados ou mal aplicados:

ANO DE 2003:

- Número de irregularidades: 11
- Montante dos recursos: R\$ 299.439,80 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

ANO DE 2007:

- Número de irregularidades: 21
- Montante dos recursos: R\$ 649.587,20 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Dentre as inúmeras irregularidades apontadas pelas fiscalizações da CGU, algumas delas comprometem gravemente a qualidade da educação e o desenvolvimento escolar dos alunos no município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Educação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2013.

Francisco Praciano

Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 5 REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO ou PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Ação: Apoio à alimentação escolar na Educação Básica</p> <p>Careiro, 2003. Recursos: R\$ 156.319,80.</p> <p>Careiro, 2007. Recursos: R\$ 582.968,00</p>	<p><u>EM 2003</u></p> <ul style="list-style-type: none">1) Indícios de falta alimentação escolar ou atraso na sua entrega (Careiro - 2003);2) Não atuação do Conselho do PNAE nos assuntos afetos a sua competência / CAE inoperante (Careiro – 2003);3) Ausência de nutricionista e cardápio (Careiro - 2003);4) Não apresentação dos controles efetuados sobre entrada/saída do armazém central de gêneros alimentícios (Careiro - 2003); <p><u>EM 2007</u></p> <ul style="list-style-type: none">1) Ausência de notificação, por parte da Prefeitura, aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais acerca do recebimento de recursos federais do PNAE (Careiro – 2007).2) Não atuação do Conselho do PNAE nos assuntos afetos a sua competência / CAE inoperante (Careiro – 2007).3) Fracionamento de despesas nas aquisições de merenda escolar (Careiro - 2007) <p><u>Careiro, 2007.</u> Os valores adjudicados para os 14 Convites totalizaram R\$464.398,52 e para a Tomada de Preços totalizou R\$ 118.798,38.</p>

- 4)** Não aplicação dos recursos recebidos enquanto não utilizados (Careiro - 2007);
Careiro, 2007. Recursos do PNAI e do PNAC. Valores: R\$ 5.918,00 e R\$ 9.330,80.
- 5)** Empresa licitante com atuação em ramo não pertinente ao objeto licitado (Careiro - 2007);
- 6)** Ausência de pesquisa de preços para balizar o valor de mercado (Careiro, 2007);
- 7)** Aquisição de produto diferente de gênero alimentício (Careiro – 2007);
- 8)** Falha na divulgação dos processos licitatórios (Careiro, 2007);
Careiro, 2007. Editais para comprar em valor superior a R\$50,00 – são somente 10 a 11 folhas. Divergências nas datas divulgadas para a realização do certame.
- 9)** Aquisição de gêneros alimentícios e produtos em desacordo com princípios e diretrizes do Programa (Careiro – 2007)
Careiro, 2007. Foram adquiridos os seguintes itens: feijoada em lata, maionese, catchup e creme de leite.
- 10)** Ausência de procedimentos referentes à fase de habilitação nas licitações (Careiro, 2007);
Careiro, 2007. Verificamos que nos 14 processos licitatórios na modalidade Convite realizados pela PMC, no exercício de 2006, para a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, não foram realizados os procedimentos referentes à fase de habilitação das licitantes, inobservando o disposto no art. 43, I, da Lei nº 8.666/93. Assim, em que pese os processos estejam indicados como modalidade 'Convite', na verdade trata-se apenas de uma comparação de preços entre as propostas apresentadas. A ausência desses procedimentos fragilizam os processos na medida em que não se pode aferir, entre outros aspectos, o ramo de atividade e a regularidade fiscal das empresas licitantes.
- 11)** Ausência de instrumento contratual na execução do objeto (Careiro, 2007);
Careiro, 2007. Verificamos que não foram firmados contratos decorrentes dos processos licitatórios referentes às Tomadas de Preço nº

	<p>07/2006 e 01/2007. Em ambos os processos o instrumento contratual é obrigatório, haja vista que os editais previam o fornecimento do objeto por um período de três e seis meses, respectivamente (art. 62, Lei nº 8.666/93).</p> <p>12) Realização de pagamento antecipado da despesa (Careiro, 2007)</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> R\$39.600,00, da despesa realizada referente ao processo nº 198/2006. As Notas Fiscais foram emitidas em 15/09/06, entretanto, o débito na conta-corrente do Programa ocorreu em 14/09/2006, mediante compensação do cheque nº 900007 o qual não possui data de emissão completa (preenchido apenas o ano).</p> <p>13) Demora no repasse dos recursos financeiros do PNAC às creches de entidade filantrópica (Careiro, 2007)</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Repasses ocorreram apenas em novembro. Não houve remessa de gêneros alimentícios.</p> <p>14) Inexistência de cardápio municipal da merenda escolar (Careiro, 2007);</p> <p>15) Aprovação de Prestação de Contas antes de sua elaboração/apresentação ao COMAE (Careiro, 2007).</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Verificamos que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE emitiu, em 27/02/2007, Parecer Conclusivo aprovando, por unanimidade, a regularidade da aplicação dos recursos do PNAC, referentes ao exercício de 2006. Ocorre que a Prestação de Contas apresentada pela entidade filantrópica executora desses recursos só foi encaminhada à prefeitura em 22/05/2007. Vale ressaltar, ainda, que os três Pareceres Conclusivos emitidos pelo COMAE (PNAE, PNAC e PNAI), datam de 22/02/2007, enquanto que a ata da reunião ordinária do COMAE na qual ter-se-ia analisado a documentação pertinente e aprovado a prestação de contas data de 27/02/2007, cinco dias, portanto, após a emissão daqueles Pareceres.</p>
--	--

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA QUALIDADE NA ESCOLA ou ESTATÍSTICAS E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS Ação: Censo Escolar da Educação Básica Não há aplicação de recursos nesta ação. Careiro, 2007.	<u>EM 2007</u> 1) Inconsistência nos dados do censo escolar 2006 (Careiro – 2007);

TABELA 3

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO ou PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: Dinheiro direto na escola para a Educação Básica Careiro, 2007. Recursos: R\$ 66.619,20.	<u>EM 2007</u> 1) Omissão de atribuições nos processos de compra (Careiro – 2007) <u>Careiro, 2007.</u> Verificamos que as Planilhas de Pesquisa de Preços, os Mapas Comparativos (Melhor Resultado da Pesquisa) e as Ordens de Compra elaboradas/emitidas pelas Associações de Pais, Mestres e Comunitários - APMC's das escolas avaliadas não estão devidamente preenchidos com o local e a data de emissão, com o prazo para devolução e nem com o nome e assinatura do respectivo Presidente da APMC. Essa situação se deve em razão de as compras serem realizadas, de fato, pela Secretaria Municipal de Educação do Careiro - SEMED sob a alegação de que os

	<p>presidentes/tesoureiros das APMCs não possuem habilidades/conhecimento suficientes para executar os procedimentos relacionados às compras. Assim, os presidentes/tesoureiros das APMCs limitar-se-iam a assinar os cheques e as prestações de contas, cabendo à SEMED elaborar/realizar todos os procedimentos referentes às compras, recebimento e distribuição dos itens adquiridos. Reforça esse entendimento o fato de os presidentes/tesoureiros das APMCs nem sequer possuírem cópia de sua prestação de contas apresentada.</p> <p>2) Inconsistência na data de apresentação da Prestação de Contas (Careiro – 2007)</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Considerando que os recursos do Programa foram creditados nas contas das APMCs no mês de agosto de 2006, verificamos que as Prestações de Contas (anexos III e IV) apresentam-se com data divergente entre si e até anterior ao recebimento dos recursos. A repetição em série, da mesma falha, nos mesmos documentos, aponta para a elaboração também em série desses documentos reforçando o entendimento de que o processo todo é realizado pela SEMEC, cabendo aos dirigentes das APMCs apenas assinar os documentos. Verificamos, ainda, que a Prestação de Contas da APM da Escolas do Alto Castanho (anexo III, de 13/12/2006) não está assinada pelo seu Presidente, fato que compromete a fidedignidade desse documento.</p> <p>3) Distribuição desproporcional dos bens adquiridos (Careiro – 2007)</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Verificamos que os dirigentes da APM da Escolas do Mamori - a qual recebe/executa os recursos financeiros de doze escolas consorciadas - destinou todos os bens permanentes, adquiridos com recursos de capital de quatro escolas, a uma única escola: a Escola São José II, onde atuam como professor/gestor. Ou seja, beneficiaram a sua própria escola em detrimento das demais. Esse procedimento deturpa a distribuição dos recursos havida em função da quantidade de alunos de cada escola</p>
--	--

	<p>consorciada.</p> <p>4) Sobrepreço na aquisição de bens/materiais (Careiro – 2007)</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Verificamos que alguns itens foram adquiridos com preço acima da média de mercado. Vale ressaltar que as pesquisas de preços restrinjam-se, em todas as APMCs pesquisadas, às mesmas três empresas, sendo que a empresa G.E.S. Comercial sagrou-se vencedora em 100% das 'pesquisas de preços realizadas'. Essa empresa, aparentemente, vendia de tudo: material didático, utensílios & equipamentos de cozinha (panela de pressão, fogão industrial), eletrodomésticos (bebedouro), equipamento energético (no-break) e eletro-eletrônicos (aparelho de DVD). Em consulta realizada à base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, verificamos que a empresa desenvolve atividade econômica relacionada ao 'comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria', ou seja, não é do ramo pertinente a todos os objetos adquiridos. Na verdade essa empresa atuava como coletora dos materiais requisitados pela SEMED.</p> <p>5) Ausência de pesquisa de preços na aquisição de material de limpeza (Careiro – 2007);</p> <p>Ausência de tombamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Programa (Careiro – 2007)</p>
--	--

TABELA 4

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA TODA CRIANÇA NA ESCOLA</p> <p>Ação: Fundo de Fortalecimento da Escola.</p>	<p><u>EM 2003</u></p> <p>1) Não aplicação dos recursos do convênio no mercado financeiro enquanto não utilizados (Careiro – 2003).</p>

<p>Careiro, 2003.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 6.200,00.</p>	<p>2) Nota fiscal concedida referente à aquisição de um computador computador e de uma TV não possui a discriminação mínima necessária à adequada identificação desses produtos, tais como: marca, modelo, número de série, configuração e demais especificações técnicas (Careiro – 2003).</p> <p>3) Computador comprado há mais de um ano não foi instalado (Careiro – 2003).</p> <p>4) Recursos aplicados em desacordo com o plano de trabalho (Careiro – 2003)</p> <p><u>Careiro, 2003.</u> Não foram executadas todas as ações previstas no Plano de Trabalho. Entretanto, os recursos a elas destinadas foram aplicados na aquisição de outros materiais didáticos e esportivos para a escola. Assim, podemos dizer que os recursos foram aplicados em desacordo com o PTA, porém, em conformidade com o PDE.</p> <p>5) Notas Fiscais inidôneas (Careiro – 2003).</p> <p><u>Careiro, 2003.</u> N.º 082 e 083, da Casa S. José – esta última com data de emissão 30JUN2003 e, portanto, fora do prazo de vigência do convênio – não foram emitidas em nome da Unidade Executora nem estão identificadas com o número do convênio. Tais documentos referem-se à comprovação da contrapartida da Convenente.</p>
---	---

TABELA 5

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ASSOCIADOS A AÇÕES</p>	<p><u>EM 2003</u></p> <p>1) Conselho Municipal de Controle Social – CMCS do Bolsa Escola homologa a escolha das famílias beneficiadas sem fazer qualquer avaliação se essas famílias preenchem os</p>

<p>SÓCIOEDUCATIVAS – BOLSA ESCOLA</p> <p>Careiro, 2003.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 136.920,00.</p>	<p>requisitos legais de adesão ao programa o que tem permitido que pessoas fora do perfil estejam recebendo o benefício (Careiro - 2003).</p> <p>2) Beneficiários da Bolsa Escola estão encontrando dificuldades para receber o benefício na sede do município, tendo em vista que muitos residem na zona rural, onde é mais viável economicamente se deslocar até Manaus. Ainda assim, o valor do transporte de ida e volta é superior ao benefício mínimo (R\$ 15,00), tornando a retirada do respectivo valor antieconômica para muitas famílias (Careiro – 2003).</p> <p>Servidores efetivos da SEMEC recebem os valores referentes ao Programa (Careiro, 2003).</p>
--	---